SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECURSO ESPECIAL Nº 1869420 - SP (2020/0076413-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
RECORRENTE	:	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR	:	PRISCILA APARECIDA RAVAGNANI E OUTRO(S) - SP274382
RECORRIDO	:	UNIVEN REFINARIA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO	:	MARCELO DA SILVA PRADO - SP162312
AGRAVANTE	:	UNIVEN REFINARIA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO	:	MARCELO DA SILVA PRADO - SP162312
AGRAVADO	:	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR	:	ROBERTO YUZO HAYACIDA E OUTRO(S) - SP127725

DESPACHO

Trata-se de recurso em que se discute a possibilidade de interpretação extensiva do disposto no art. 85, § 8º, do CPC/2015 (fixação dos honorários de sucumbência por meio de apreciação equitativa do juiz), para fins de redução dos honorários tidos por exorbitantes.

Essa matéria foi submetida pela Segunda Turma à Corte Especial, em 17.12.2019, nos autos do Resp 1.644.077/PR, na forma do art. 14 do RISTJ.

Em razão disso, determino o sobrestamento do feito (na Coordenadoria) até o pronunciamento definitivo da Corte Especial.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 30 de março de 2020.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Relator

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Documento eletrônico VDA24970121 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MAURO CAMPBELL MARQUES Assinado em: 01/04/2020 17:16:21
Publicação no DJe/STJ nº 2883 de 03/04/2020 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: 2b81d5d0-331e-4bb9-b742-a4b9e875bee5